



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 33/2015

Data: 13/02/15

Ass. Scl 14:40

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso do Ginásio Municipal do Bairro Santin e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, por prazo determinado e sem encargos financeiros o Ginásio Municipal do Bairro Santin, localizado na Rua Adivo Crema, para entidade sem fins lucrativos, para promoção de atividades inerentes às suas finalidades.

§ 1º A concessão de que trata o *Caput* deste artigo será procedida mediante Contrato Administrativo.

§ 2º Ficam permitidas à concessionária a exploração comercial de bar e restaurante, a prática de atividades esportivas que a cancha comporta, reuniões culturais, educativas, prática de educação física, festas familiares e sociais, ficando vedado o uso para bailes, reuniões dançantes e similares.

§ 3º As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Ginásio para os fins desta lei serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

§ 4º A Concessionária assume a responsabilidade pela segurança dos participantes e visitantes, pela limpeza e manutenção do Ginásio, pelas despesas com água, luz e de outras afins, durante o período de uso.

§ 5º O Município, durante o período da concessão, disporá do Ginásio para promoções de seus eventos legais, para fins de assistência social e educativos, práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário, e poderá permitir o uso do Ginásio, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público e mediante prévio agendamento.



Câmara de Vereadores	
Fl. <u>02</u>	Rubrica <u>[assinatura]</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 33/2015

Data: 13/02/15

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

§ 6º A concessionária assume ainda o compromisso de ceder o Ginásio, em uso gratuito, à Associação Comunitária do Bairro Santin, sempre que solicitado, por ocasião das festas do Bairro.

Art. 2º O prazo de concessão de uso autorizado por esta Lei é de dois anos, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º A concessão de uso de que trata esta lei será precedida de processo licitatório.

Art. 4º Havendo necessidade de reformas ou ajustes na estrutura com a finalidade de atender os fins da Associação, as despesas pertinentes serão suportadas pela Concessionária, e só poderão ser executadas com a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de fevereiro de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

Visto Jurídico. [assinatura]
OAB/RS Adv. José Dick
Procurador Jurídico
OAB/RS 25.622-Matr. 982



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 3512015
Data: 13/02/15
Ass. *Sj*

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Na oportunidade em que se alcança projeto de lei que versa sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder o uso do Ginásio Municipal do Bairro Santin, e dá outras providências, eleva-se votos de estima e consideração e se deseja um bom retorno às atividades legislativas.

A concessão de uso do referido Ginásio, com a devida autorização legislativa, leva em consideração que existem entidades não possuem local para a prática de suas finalidades e o fato de que, poderão participar do processo licitatório entidades sem fins lucrativos e que há muitos anos, vem representando o Município em atividades ligadas aos movimentos sociais, esportivos e culturais e de conhecimento público.

Além desses fatores, cabe destacar que a concessão desonera o Município dos custos inerentes à administração do referido bem, que passam à Concessionária, a qual assumirá as despesas de manutenção, limpeza, despesas com água, luz e de outras afins, bem como se dá ao imóvel cedido em uso o aproveitamento pleno.

As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Ginásio para os fins desta lei serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, e através de edital competente de procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 31/2015

Data: 13/02/15

Ass. Jel

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

licitatório e devidamente especificadas no Contrato Administrativo de Concessão de Uso.

Ainda, o Ginásio Municipal cedido em uso terá aproveitamento pleno e manterá suas múltiplas metas, dentre elas está a prática de esportes de diversas modalidades e o Município resguarda para si o uso do mesmo, em datas e períodos, que definirá como necessários, para reuniões comunitárias, eventos sociais e de assistência social, promoção de exposições, práticas esportivas e escolares e para outras atividades afins.

Todo o seu uso será regulamentado, portanto, de acordo com os interesses maiores do Município de Serafina Corrêa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de fevereiro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04
Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal